

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 07/11/91

Laçarto, 07/11/91

Shupe

Precatório 101

REGISTRO

Registrado (a) as fls. 30V 090

04189

07 de NOV de 1991

Shupe

Precatório 101

das por Lei

LEI Nº 015/91

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagarto, para o Exercício Financeiro de 1992, dispõe

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em

vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES.....			Cr\$ 3.320.000.000,00
1.1-Recetta Tributária.....		Cr\$ 128.500.000,00	
1.2-Recettas de Contribuições.....		Cr\$ 5.000.000,00	
1.3-Recetta Patrimonial.....		Cr\$ 2.000.000,00	
1.4-Transfereências Correntes.....		Cr\$ 3.090.500.000,00	
1.5-Outras Recettas Correntes.....		Cr\$ 94.000.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....		Cr\$ 530.000.000,00	
2.1-Alienacão de Bens Mõveis e Imóveis.....		Cr\$ 5.000.000,00	
2.2-Transfereências de Capital.....		Cr\$ 450.000.000,00	
2.3-Outras Recettas de Capital.....		Cr\$ 75.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS.....		Cr\$ 3.850.000.000,00	

REGISTRO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos anexos nºs 4 e 5 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme o seguinte desdobramento:

Despesa (a) as fls. 90/91	01.º 99	07.º 1.º 101.º 1.º 99	TOTAL DAS DESPESAS
DESPA POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
01 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 2.225.000.000,00		
02 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.625.000.000,00		
		Cr\$ 3.850.000.000,00	

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

PUBLICAÇÃO e cinco por cento) da Receita estimada.
1 - efetuar, operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Lei nº 07.11.91
11 - proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, em 07 de novembro de 1991

~~JOSE RODRIGUES DOS SANTOS~~
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA
SEC. INT. DE ADMINISTRAÇÃO